



REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

Art. 1º - É obrigatório num prazo de 5 (cinco) dias, a contar retroativamente da data do primeiro dia de reserva, a **comunicação de desistência de ocupação**, a fim de que o candidato se habilite à devolução integral da importância paga.

Art. 2º - Para retirar a chave do alojamento reservado na temporada (troca de período) fica estipulado o horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00, fora da temporada o horário final fica estabelecido até às 19:00. Para entrega do alojamento após o uso fica estabelecido o horário até às 19:00. Os horários deverão ser respeitados.

Parágrafo Único – Os veículos que ocuparem o estacionamento não estarão cobertos por qualquer tipo de **seguro**, e será permitida a entrada de apenas um veículo por alojamento, sem exceções.

Parágrafo Único – Poderão Participar do Sorteio da Colônia de Férias **todos os associados da categoria que estejam com suas mensalidades em dia**.

Art. 3º - O alojamento locado só será colocado em disponibilidade **ao associado e/ou sua esposa**, credenciada para tal, não sendo admitida qualquer outra hipótese.

Art. 4º - A visitação de familiares e amigos aos alojamentos e dependências da Colônia será permitida por duas horas sem custo, a partir de duas horas será cobrado o valor de R\$ 5,00 por hora limitada ao valor da diária respectiva de acompanhante, conforme tabela vigente. Todos os visitantes deverão se identificar apresentando documento com foto na portaria na entrada e na saída para que o controle possa ser realizado.

Art. 5º - Os acompanhantes menores de 10 (Dez) anos estarão isentos de taxa, bastando tão somente comprovarem esta condição através de documentação.

Parágrafo Único – O número de ocupantes deverá respeitar obrigatoriamente a capacidade máxima do alojamento.

Art. 6º - Só serão considerados como dependentes, aqueles que estejam classificados nesta condição no **Sindicato** (carteira de dependentes) e, em qualquer caso contrário, deverão pagar diárias como **acompanhantes**.

Art. 7º - A COLÔNIA oferece: camas com colchões, fogão a gás, utensílios de cozinha e louças em geral. Por esta razão, o veranista **deve levar** roupas de cama e pertences pessoais.

Art. 8º - Empréstimos de utensílios somente serão realizados dentro do horário de funcionamento do administrativo, das 8h às 12h e das 14h às 19h, e somente com a retenção de um documento de identificação, o horário deverá ser respeitado.

Art. 9º - Nas dependências da COLÔNIA não é admitida, em hipótese alguma, que se leve ou conduza **animais**, de qualquer espécie.

Art. 10º - A prática de jogos de azar, por ser ilícito, é expressamente proibida.

Art. 11º - Proibido o uso de som automotivo no interior da Colônia de Férias.

Art. 12º - Zele pelos seus pertences, o Sindicato não se responsabiliza por objetos pessoais dentro e fora dos alojamentos.

Art. 13º - Para o bem comum, principalmente o seu e o de sua família, observe estas regras, indispensáveis para um bom veraneio:

a) Não perturbe o sossego dos veranistas e da Colônia.

b) Após as 24 horas, guarde silêncio, inclusive o determinado no período entre 13:30 e 15:00 horas. A exceção ficará por conta das Sextas-feiras e Sábados, em que o horário de silêncio, à noite, será após às 2 (duas) horas da manhã. Nos sábados e domingos, não haverá horário de silêncio à tarde.

c) Zele pela conservação do seu alojamento, das demais dependências da COLÔNIA, bem como pela higiene e, quando souber de qualquer irregularidade comunique logo ao Administrador.

d) Mantenha boa conduta e respeito aos visitantes, bem como aos Dirigentes do Sindicato, Administrador e seus auxiliares.

e) No pátio da Colônia é proibido andar de bicicleta, roller e semelhantes.

Art. 14º - O associado responderá por qualquer dano que venha a ocorrer em seu alojamento e utensílios ali contidos, na forma que a Diretoria do Sindicato venha a estabelecer e, na falta desta, pelo Administrador da Colônia.

Parágrafo Único – O associado receberá na hora de seu ingresso, uma relação das condições do alojamento e lista dos utensílios, para verificação e aceite, que será conferida no momento da desocupação.

Art. 15º - O associado fica responsável pela entrega do alojamento e utensílios limpos, inclusive a geladeira, que deverá ser entregue limpa e seca.

Art. 16º - O associado que não entregar o alojamento limpo deverá pagar multa de R\$ 100,00 na saída, caso a multa não seja paga, será lançada na matrícula do associado, podendo o mesmo vir a frequentar novamente a Colônia de Férias somente após o pagamento da referida multa.

Art. 17º - Através da Diretoria, o Sindicato aplicará sanções aqueles que por qualquer razão venham a descumprir qualquer um dos itens deste Regulamento.

Art. 18º - Os casos que, porventura não estejam previstos neste Regulamento, serão resolvidos pelo Diretor do Sindicato e/ou Administrador da Colônia.

Contando com a colaboração de todos e, lembrando que a Colônia de Férias pertence ao Sindicato e o Sindicato pertence aos Associados. Portanto você, Associado, é dono também. Zele pelo **teu** patrimônio.

A DIREÇÃO DESEJA A VOCÊ E SEUS FAMILIARES UM FELIZ VERANEIO.

Atualização 26/01/2022